

BOLETIM



OFICIAL

ANO XIV | Nº 1.145 | 08 de Dezembro de 2020

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



BÚZIOS
PREFEITURA

A PREVENÇÃO É A MELHOR AÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO
André Granado Nogueira da Gama

VICE PREFEITO
Carlos Henriques Pinto Gomes
Prefeito em Exercício

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito
GERALDO BARREIRO BORGES

Secretário de Governo e Fazenda
LEONARDO MACHADO RODRIGUES

Secretaria de Administração
WALCIBERTO FERNANDES DE LIMA

Controladoria Geral
ROSENILDO AVELAR DE ARAÚJO- Subcontrolador responde interinamente

Procuradoria Geral
CÁSSIO HELENO CUNHA OLIVEIRA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
SORAYA FERREIRA TEMOTEO COELHO

Secretaria de Serviços Públicos
ALAN VARELLA MACHADO
Interino

Secretaria de Esporte e Lazer
ARILSON DA CONCEIÇÃO COSTA

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
ROSÂNGELA FONTENELES GOMES

Secretaria de Meio Ambiente
FERNANDO SAVINO LAGOA

Secretaria de Obras e Saneamento
AKIHIRO SUMAVIELLE TOKUDA

Secretaria de Segurança Pública
ALAN VARELLA MACHADO

Secretaria de Planejamento e Projetos
AKIHIRO SUMAVIELLE TOKUDA
Interino

Secretaria de Saúde
LUCAS MAIA DE ALMEIDA VEIGA AMARAL

Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA DA VERDADE

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

VICE-PRESIDENTE

Adiel da Silva Vieira

1º SECRETÁRIO

Josué Pereira dos Santos

2º SECRETÁRIO

Valmir Martins de Carvalho

VEREADORES

João Carlos Alves de Souza

Gladys Pereira Rodrigues Nunes

Miguel Pereira de Souza

Nilton Cesar Alves de Almeida

João Carlos Souza dos Anjos

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração

Processo: 8057/2020

Armação dos Búzios, 01 de dezembro de 2020.

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Ratifico a dispensa de licitação com base no Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993, em favor de EDINEI BOTELHO PAULA – CPF: 031.274.757-80, no valor total de R\$ 19.772,64 (Dezenove mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8057/2020

OBJETO: Locação de imóvel situado à Avenida José Gonçalves, Loja 02, para instalação e funcionamento de Agência Comunitária de Correios do Bairro José Gonçalves, pelo período de 12(doze) meses.

INTERESSADOS:

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CNPJ.: 01.616.171/0001-02

CONTRATADA
EDINEI BOTELHO PAULA
CPF: 031.274.757-80

Publique-se.

Walciberto Fernandes de Lima
Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03/2020 DO CONTRATO Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO BUZIOSPREV N º 144/2017

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

OBJETO: Prorrogação do Contrato conforme Cláusula Primeira.

CONTRATADA: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP.

02/01/2021 à 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.210,20 (Vinte e cinco mil duzentos e dez reais e vinte centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 2.100,85 (dois mil e cem reais e oitenta e cinco centavos)



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PORTARIA Nº 023 DE 08 DE JULHO DE 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA, constante nos autos do processo administrativo nº 68/2020,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional do servidor **LUIZ RENATO DE SOUZA**, Matrícula 1209, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes **22 (vinte e dois) anos, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias**, conforme requerido através do processo administrativo nº 68/2020.

Armação dos Búzios, 08 de julho de 2020.

LUÍS GUSTAVO SABINO GUIMARÃES
GESTOR
Portaria nº 485/2020

*REPUBLICADA PARA RETIFICAÇÃO DO TEMPO AVERBADO

LOURDES GONÇALVES DA SILVA, Matrícula 4010, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes **08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 00 (zero) dias**, conforme requerido através do processo administrativo nº 130/2020.

Armação dos Búzios, 17 de novembro de 2020.

LUÍS GUSTAVO SABINO GUIMARÃES
GESTOR
Portaria nº 485/2020



PORTARIA Nº 038 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante nos autos do processo administrativo nº 134/2020,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional do servidor **MAXWELL ALVES SIQUEIRA**, Matrícula 3843 do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes **19 (dezenove) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, conforme requerido através do processo administrativo nº 134/2020.

Armação dos Búzios, 01 de dezembro de 2020.

LUÍS GUSTAVO SABINO GUIMARÃES
GESTOR
Portaria nº 485/2020



PORTARIA Nº 039 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante nos autos do processo administrativo nº 135/2020,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional da servidora **ROSANGELA DE SOUZA SOARES**, Matrícula 6891, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes **19 (dezenove) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias**, conforme requerido através do processo administrativo nº 135/2020.

Armação dos Búzios, 01 de dezembro de 2020.

LUÍS GUSTAVO SABINO GUIMARÃES
GESTOR
Portaria nº 485/2020



PORTARIA Nº 036 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante nos autos do processo administrativo nº 126/2020,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional do servidor **MARCINEI DA SILVEIRA SANTOS**, Matrícula 5483, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes **16 (dezesesseis) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias**, conforme requerido através do processo administrativo nº 126/2020.

Armação dos Búzios, 17 de novembro de 2020.

LUÍS GUSTAVO SABINO GUIMARÃES
GESTOR
Portaria nº 485/2020



PORTARIA Nº 037 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante nos autos do processo administrativo nº 130/2020,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional da servidora **MARIA DE**

**PORTARIA N.º 040, DE 03 DE DEZEMBRO 2020**

Dispõe sobre a concessão de Pensão Vitalícia a Sra Rosângela de Fatima Pessanha Amorim em face do falecimento do ex-servidor Joaquim Alves Amorim .

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2011, ARTIGOS 8, 25 A 31 EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da **PENSÃO VITALÍCIA**, com fundamento no Artigo 40, §7º, II da CF/88 c/c artigo 8º, I, c/c artigos 25, II, ambos da Lei Municipal nº 917/2011, devendo ser reajustado com fundamento no artigo 40, §8º da CF/88, a **Rosângela de Fatima Pessanha Amorim**, RG nº 34.601.942-5 DETRAN/RJ, CPF nº 531.531.547-91, cônjuge do ex-servidor, **Joaquim Alves de Amorim**, efetivo no cargo de Professor II Ciências Biológicas/Biologia, matrícula nº 12618, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, cujo óbito ocorreu em 08/11/2020, conforme constante do Processo Administrativo nº 144/2020. O valor do benefício está discriminado abaixo, na proporção de 100% da totalidade do salário do ex-servidor.

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Benefício	Lei Municipal 917/2011	R\$ 3.420,31	R\$ 44.464,03
Valor Total do Benefício	*****	R\$ 3.420,31	R\$ 44.464,03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 08 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUÍS GUSTAVO SABINO GUIMARÃES
GESTOR
Portaria nº 485/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Gabinete da Presidência
Av. José Bento Ribeiro Dantas, 5.400, Mangunhos, Armação dos Búzios - RJ

ATO DA PRESIDENTE DE Nº. 68, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO que o servidor Sr. José Vicente da Rosa, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, **faleceu** no dia 1º de dezembro de 2020 (Certidão de Óbito Matrícula 0922700155 2020 4 00015253 0006207 02).

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público decorre, dentre outras formas, por falecimento, na forma do art. 32, VII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios. Lei Complementar de nº. 15 de 15 de janeiro de 2007.

Art. 1º Fica declarada a VACÂNCIA, a partir de 2 de dezembro de 2020 por motivo de falecimento, de 1 (um) cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução de nº. 893, de 8 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE N.º 69, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, com efeito a contar de 3 de dezembro de 2020, o Senhor BRENDON SILVEIRA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 7 de dezembro de 2020.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE N.º 70, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Exonerar**, desde 30 de novembro de 2020, a Senhora Eloana Pereira da Costa do cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeada pelo Ato da Presidente nº 114, de 9 de maio de 2019.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 7 de dezembro de 2020.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE N.º 71, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, com efeito a contar de 1º de dezembro de 2020, o Senhor **ÁLVARO ANTÔNIO PEREIRA FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 7 de dezembro de 2020.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEC DURB Nº 008/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 1º e 5º, §§ 2º e 3º da Lei nº 492, de 23 de agosto de 2005. Vem **NOTIFICAR** os proprietários, abaixo relacionados, sobre a abertura de processo administrativo de **OBRA IRREGULAR** em seu nome. Ficando, desde já, intimado a comparecer nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sito à Estrada da Usina, nº 600, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação desta notificação, para apresentar projeto de arquitetura, toda documentação do proprietário, do lote e do profissional responsável.

Em caso de não atendimento a esta notificação, caberá à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios providenciar as medidas cabíveis, dentro de suas prerrogativas legais.

Nº Processo	Proprietário do Imóvel	Endereço
9235/2020	Albino Candido Gomes de Faria	Condomínio Vida II – Casa 16 - Ferradura
8994/2020	Carlos Messias	Lote Quadra G – Loteamento Praia de João Fernandes
822/2020	Aldelina Damasceno de Souza	Lote 06, Quadra B – Loteamento Ilhas de Búzios
8996/2020	Jose Pereira Quintanilha	Rua Luiz Joaquim Pereira, nº 324 – Centro (Em frente ao MP)
16133/2013	Maria da Glória R. Braga	Lote 01, Quadra CI – Loteamento Cond. Atlântico – Ferradura.

Armação dos Búzios, 07 de dezembro de 2020.

Akihiro Sumavielle Tokuda
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



**EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a comunidade para provimento de substituição de membros de Representante de Trabalhadores da Educação e discente e de Representantes de Pais de Alunos para vagas de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Armação dos Búzios para vigência de 2020-2021. Solicitando que a inscrição seja realizada através do email do Conselho, devido ao período de distanciamento social ocasionado pela pandemia do Covid-19. Será necessário o envio da documentação para o email do conselho: conselhocaebz@gmail.com, no período de 07 de dezembro à 11 de dezembro de 2020.

Inscrição para Representante de Pais de Aluno: solicitamos que envie junto à inscrição cópia digitalizada da identidade, CPF e comprovante de residência. A inscrição se configura com o recebimento do email com o nome completo do concorrente a vaga, matrícula e escola em que o filho estuda.

Inscrição para Representante de Trabalhadores da Educação e discente: solicitamos que envie junto ao email cópia digitalizada da identidade, CPF, com a descrição do nome completo, matrícula e a unidade escolar que está vinculado. A inscrição se configura com o recebimento do email.

Chamada pública para provimento de vagas dos seguintes segmentos:

Representantes de Trabalhadores da Educação e Discentes:

3 vagas: um representante como conselheiro titular e dois para suplentes.

Representantes de Pais de Alunos:

3 vagas: um representante como conselheiro titular e dois para suplentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato de Termo de Aditamento nº 02 do Contrato nº 044/2020

Processo Administrativo nº 4.355/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

Contratada: F A BARDOT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Aditar a parcela de 15,85% (quinze vírgula oitenta e cinco por cento) da quantidade inicialmente contratada para a recuperação estrutural do Pier do Centro.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 013/2013.

Fundamentação Legal: Artigo 57, parágrafo 1º e 65, parágrafo 1º da Lei 8666/93.

Valor total aditado: R\$ 42.230,19.

Prazo aditado: 01 (um) mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato de Termo de Aditamento nº 02/2020 do
Contrato nº 033/2020
Processos Administrativos nº 557/2020 e 558/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
Contratado: COUTINHO SERVIÇOS BÚZIOS LTDA ME.
Objeto: Reforma da ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ANTÔNIO DA COSTA "Mudinho" e Reforma e ampliação da ESCOLA MUNICIPAL EVA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA.
Fundamento Legal: Artigo 57, parágrafo 1º e 65, parágrafo 1º da Lei 8666/93.
Fundamento Legal: R\$ 119.783,82 (cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).
Prazo aditado: 02 (dois) meses.

ESTRADA DA USINA, 600 - CENTRO - CEP: 28950-000
 PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato da Ata de Registro de Preço nº 17/2020.
Processo Administrativo nº 4023/2020
Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Contratado: Macris Reparos e Manutenção LTDA-ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de jazida.
Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 017/2020 oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2020 do município de Mangaratiba. .
Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 426/2015.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 400.604,34 (quatrocentos mil seiscentos e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Armação dos Búzios, 1º de dezembro 2020.

Francisco de Freitas Gualda
 Pereira
 Subprocurador Geral



BÚZIOS
PREFEITURA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 GABINETE DO SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato da Nota de Empenho nº 913
Processo Administrativo nº 6329/2020.
Objeto: Aquisição de Água Mineral (Garrafa 500ml) para atender aos Agentes de diversos Setores da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Credor: AGIL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Unidade: Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Modalidade de Licitação: Licitação - Pregão Presencial SRP nº 016/2020
Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002.
Valor da Nota: 22.121,00 (vinte e dois mil, cento e vinte e um reais).

ALAN VARELA MACHADO
 SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 Port. Nº 468 de 21 de Outubro de 2020



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.000, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 16 de novembro de 2020, MATHEUS SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 1º de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.534, DE 8 DE DEZEMBRO 2020.

Prorroga excepcionalmente o mandato do Conselho Municipal de Assistência Social, em razão da pandemia do novo Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública, notadamente os da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o que está disposto no Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que instituiu a quarentena no Estado do Rio de Janeiro, combinado com o Decreto nº 1366, de 21 de março de 2020 e a Lei Federal nº 13979/2020, com restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1366, de 21 de março de 2020, que "Declara situação de Calamidade Pública no Município de Armação dos Búzios e dispõe de medidas adicionais, para enfrentamento decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), em complemento as medidas temporárias previstas no Decreto Federal nº 46984/2020 e Lei Federal 13.979/2020 e dá outras providências.";

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do atual mandato do Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, previsto na Lei nº 1081/15, devido a impossibilidade de executar as reuniões das indicações dos membros da sociedade civil e os paritários da administração pública municipal por conta do estado de calamidade pública; e,

CONSIDERANDO por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 10883/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado desde a data do seu vencimento até fim do estado de Calamidade Pública, causado pelo COVID-19 o prazo do atual mandato do Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 8 de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

ERRATA

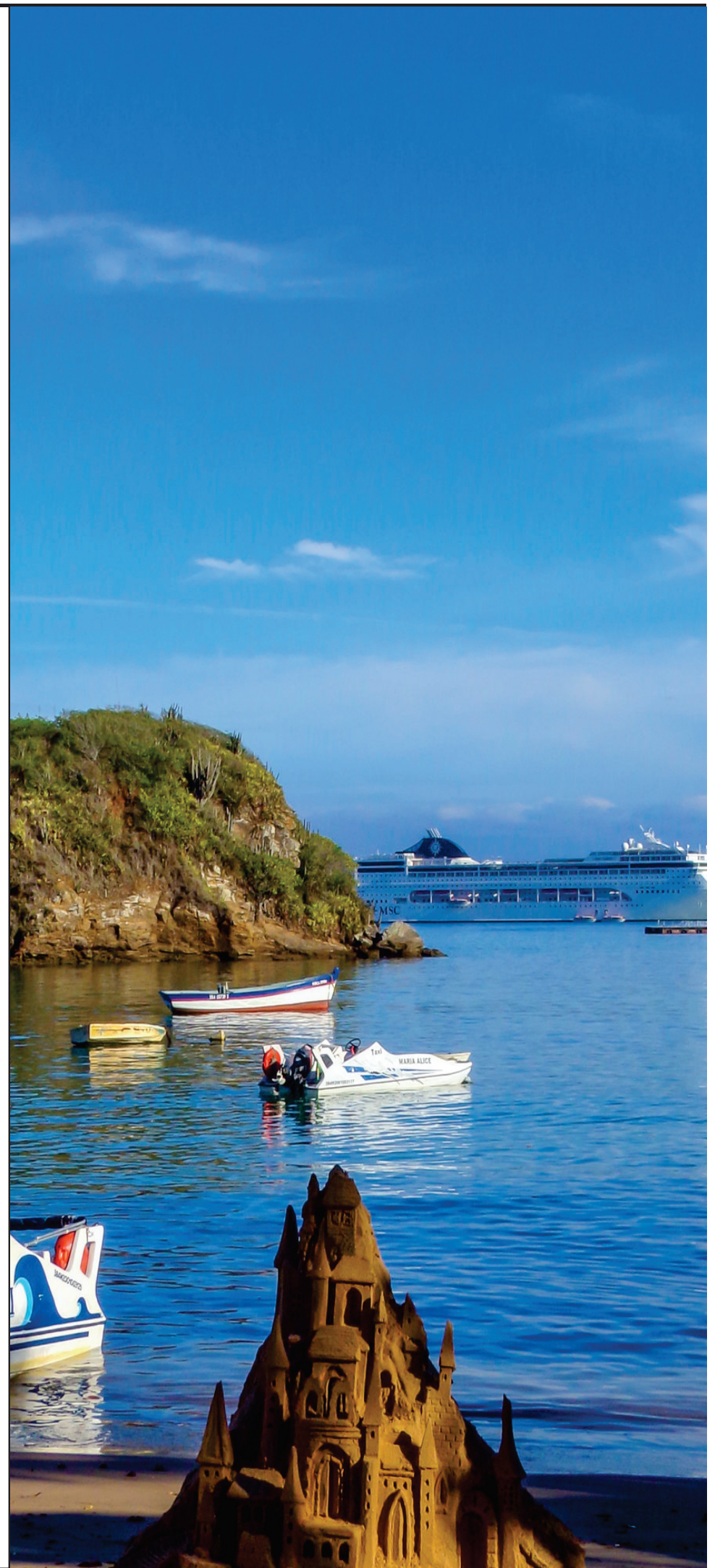
Na publicação do Decreto nº 1521/2020, no Anexo III - QUADRO DE INFRAÇÕES, PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, C13, no Boletim Oficial nº 1139,

Onde se lê:

C -13	Transitar com excesso de lotação	Por ocorrência	Não se aplica	Multa
-------	----------------------------------	----------------	---------------	-------

Leia-se:

C -13	Facilitar a fuga de elemento perseguido pelas autoridades policiais e seus agentes	Por ocorrência	Não se aplica	Multa Revogação da Autorização
-------	--	----------------	---------------	-----------------------------------





BÚZIOS
PREFEITURA